

**Contrato n.º 199/2024**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Entre Município de Oeiras e Grupo Desportivo de Barcarena**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular  
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

**Preâmbulo**

Considerando que: \_\_\_\_

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; \_\_\_\_

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; \_\_\_\_

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; \_\_\_\_

D) O Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma

utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; \_

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular [artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3]; e que, \_\_\_\_

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Grupo Desportivo de Barcarena**, para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, aprovada pela Câmara Municipal em 6 de março de 2024. \_\_\_\_

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: \_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; \_\_\_\_

E, \_\_\_\_\_

**Grupo Desportivo de Barcarena**, associação de direito privado, com sede na Rua António Cremer, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, pessoa coletiva n.º 501325808, neste ato representado por **Luis Rodrigues Teixeira Borges**, portador do cartão de cidadão \_\_\_\_\_ emitido pela República Portuguesa, **Alexandre José Gonçalves**, portador do cartão de cidadão \_\_\_\_\_ emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, os quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, que verifiquei pelo artigo 5.º dos Estatutos inicialmente publicados na III série do DR, n.º 293, de 22 de dezembro de 1981, bem como pela Ata n.º 33 da Assembleia Geral realizada em 21 de abril de 2023, que elegeu os órgãos sociais para 2023/2025 e na qual tomaram posse e pela Ata n.º 51 da Direção datada de 8 de novembro de 2023, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_\_

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: \_\_\_\_\_

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. \_\_\_\_\_

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Valor de Comparticipação)**

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **1.600,00€** (mil e seiscientos euros), até ao termo de vigência do presente contrato. \_\_\_\_

### Cláusula 3ª

#### (Regime de Comparticipação)

1. O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano. \_\_\_\_
2. O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.
3. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
4. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02- Câmara Municipal; classificação económica 040701- Instituições sem fins lucrativos e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955086, datada de 8 de março de 2024\_\_.

### Cláusula 4ª

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: \_\_\_\_

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos corresponsivos, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;

- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; \_\_\_\_
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei; \_\_\_\_
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; \_\_\_\_
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação: \_\_\_\_
  - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; \_\_\_\_
  - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais; \_\_\_\_
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. \_\_\_\_
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. \_\_\_\_

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)**

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: \_\_\_\_



- a) As obrigações referidas na cláusula 4ª; \_\_\_\_
  - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. \_\_\_\_
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. \_\_\_\_
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. \_\_\_\_
4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. \_\_\_\_

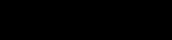
#### Cláusula 6ª

##### (Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. \_\_\_\_
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. \_\_\_\_
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. \_\_\_\_

**Cláusula 7ª**

**(Gestor do Contrato)**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica  da Divisão de Desporto. \_\_\_\_

**Cláusula 8ª**

**(Resolução do Contrato-Programa)**

1. Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. \_\_\_\_
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. \_\_\_\_

**Cláusula 9ª**

**(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.  
\_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. \_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. \_\_\_\_

**Cláusula 10ª**

**(Vigência do Contrato)**

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. \_\_\_\_
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. \_\_\_\_
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. \_\_\_\_

#### **Cláusula 11ª**

##### **(Caducidade do Contrato-Programa)**

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. \_\_\_\_

#### **Cláusula 12ª**

##### **(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)**

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.  
\_\_\_\_

#### **Cláusula 13ª**

##### **(Disposições Finais)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. \_\_\_\_
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. \_\_\_\_



3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. \_\_\_\_
4. Em tudo o que seja omissivo o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor. \_\_

Anexos: Anexo I – Plano de Atividades

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

Oeiras, 17 de Abril 2024. \_\_\_\_

**Pelo Primeiro Outorgante**

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

**Pelo Segundo Outorgante**

[REDACTED]

Luis Borges

[REDACTED]

Alexandre Gonçalves

**A Oficial Pública**

[REDACTED]



GRUPO DESPORTIVO DE BARCARENA

# PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO (2024)

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

---xxx---

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

XXX

## 1. Introdução

### 1.1. Apresentação da coletividade desportiva

O Grupo Desportivo de Barcarena (GDB) foi fundado em 10 de janeiro de 1946 e nestes 78 anos trouxe muitas alegrias aos seus sócios, quer através dos palmarés alcançados quer pelo elevado número de laureados, nas mais diversas modalidades. Estamos a falar do tempo em que o GDB detinha um ringue desportivo descoberto, no qual se realizavam diversos jogos e eventos, onde crianças e adultos jogavam à bola, de manhã, à tarde e à noite, o mesmo ringue que hoje se encontra convertido no estaleiro da Junta de Freguesia de Barcarena (JFB). Porém, desde que as competições desportivas passaram obrigatoriamente a ser feitas em ringues cobertos, iniciou-se o declínio do GDB: O ringue passou para a gestão e responsabilidade da JFB; as crianças e familiares, a elas associadas, deixaram de vir ao GDB; em consequência disto diminuíram os clientes do bar, levando vários concessionários ao incumprimento contratual com o GDB. A razão de se falar do bar, é que o bar é uma das nossas principais fontes de receita. Desta calamitosa situação se pode inferir que sem clientela, a exploração do bar torna-se insustentável, o GDB deixa de contar com as receitas desta proveniência e logicamente deixa de ter verbas que lhe permita apoiar a maior parte das modalidades desportivas.

Cientes das dificuldades que nos esperam na próxima época, vamos continuar a trabalhar com empenho, determinação e esperança num futuro mais promissor, para que o GDB cumpra todos os seus objetivos.

O presente Plano de Atividades e Orçamento para 2024, reflete, não só as preocupações e as dificuldades que se advinham para a próxima época, mas também uma certa confiança e otimismo, por parte dos dirigentes e atletas, que, para além do seu empenho e dedicação, contam naturalmente com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, para continuar a prosperar em todas as dimensões.

### 1.2. Objetivos e missão

A nossa gestão assenta em três vetores principais, cada um deles com a sua missão e objetivos próprios:

- 1.2.1. Prática desportiva;
- 1.2.2. Instalações e equipamentos;
- 1.2.3. Área social

#### Prática desportiva

Para esta época os nossos objetivos principais são:

- a. Em atletismo- aumentar o nº de atletas e entrar no maior número de provas possíveis (de acordo com o nosso orçamento);
- b. Em Karatê- Atividade iniciada este ano, ter o máximo de atletas possíveis, até ao limite da capacidade da nossa sala;
- c. Em Cicloturismo- Agora que vamos ter de novo uma carrinha de transporte de 9 lugares, a modalidade de cicloturismo vai ser reativada. Nos primeiros tempos pretendemos entrar em circuitos que ocorram nas redondezas de Lisboa, cuja distância de ida e volta não ultrapasse a quilometragem de autonomia da bateria da viatura elétrica.
- d. Em suma, o nosso objetivo, enquanto dirigentes, é tudo fazer para que o GDB se torne numa coletividade de referência e cresça, em notoriedade, em número de modalidades, de atletas e de sócios.

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

---xxx---

## Instalações e equipamentos

- a. As nossas instalações desportivas resumem-se a duas diminutas salinhas, uma com cerca de 50m<sup>2</sup> (a nossa sala de desporto) e a outra com cerca de 15m<sup>2</sup> (a nossa sala de jogos).
- b. Relativamente aos equipamentos, apenas temos equipamentos personalizados (com o *design* do GDB) nas modalidades de Futsal, de Atletismo e cicloturismo. Contudo, convém referir que os equipamentos de atletismo têm sido patrocinados por dois dos nossos atletas.
- c. Embora o GDB tenha estado a ser patrocinado em alguns dos equipamentos, existe a necessidade de adquirir regularmente bolas, as quais se vão desgastando. No caso do Impactball, face ao mau estado do pavimento da Quinta do Sobreiro, as bolas rompem-se com muita facilidade, obrigando-nos a comprar cerca de 8 bolas/ano.

## Área social

- a. Nesta área enquadram-se os sócios em geral, os atletas, formadores, os dirigentes e todas instituições locais, com quem colaboramos e pretendemos manter um bom relacionamento.
- b. Uma das nossas preocupações consiste em criar as melhores condições, que levem todos os associados a considerar o GDB como a segunda casa, onde se sintam bem e onde sintam prazer em levar a família e os amigos.

### **1.3. Contexto e enquadramento**

O GDB para a próxima época propõe-se realizar as seguintes modalidades/atividades: Atletismo, Futsal, Impactball, Fitness, Yoga, Pilates, Cicloturismo, Jogos Tradicionais e Caminhadas (diurnas e noturnas). Por falta de instalações próprias o GDB necessita de utilizar o ringue desportivo do Bairro do Sobreiro, para a prática do Impactball e as instalações do Oeiras Viva, para a prática do Futsal. Quanto a estas duas preocupações convém referir ainda:

2.3.1. A utilização do ringue do Bairro do Sobreiro, presentemente, não é garantida. E dizemos isto, porque, por vezes, quando chegamos lá encontramos o ringue ocupado pelas crianças do bairro, a jogarem à bola;

2.3.2. A utilização das instalações da Oeiras Viva é outro problema para nós, em que esta utilização é paga e o que pagamos anualmente absorve praticamente todo o subsídio que a CMO nos atribui anualmente.

O quadro que se segue espelha o número de atividades/modalidades lúdico-desportivas praticadas no GDB bem como o número de atletas que cada uma delas tem, distribuídos por escalões:



# PLANO DE ATIVIDADES 2024

XXX

**Quadro 1- Modalidades desportivas e atletas por modalidade:**

ATLETAS	MODALIDADES											
	karaté	Cicloturismo	Futsal	Atletismo	Pilates	Yoga	Fitness	Impactball	Bilhar	Caminhadas	Jogos Tradicionais	TOTAIS
Benjamins (7-9)				5								5
Infantis (12-13)				3								
Iniciados(14-15)												
Juvenis(16-17)								5	2	6		13
Júniore(18-19)	1			1	4		10	4	4	1		24
Seniores(20-34)		1	10	10	4	4	15	10	10	12	15	90
Veteranos(35-90)	1	6	8	40	7	5	5		10	6	15	96
<b>Subtotais</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>18</b>	<b>59</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>30</b>	<b>19</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	<b>228</b>

- A equipa de Futsal já há vários anos que participa no campeonato da Fundação INATEL.
- Em atletismo participamos em várias provas nacionais, sobretudo na corrida do Tejo e das Coletividades de Oeiras.
- Os jogos tradicionais são habitualmente praticados no logradouro público contíguo ao edifício do GDB, do lado norte deste.
- O Impactball é praticado no ringue da Quinta do Sobreiro, com as restrições já especificadas.
- As restantes modalidades, com exceção das caminhadas, são praticadas na nossa pequeníssima sala, cuja área útil é inferior a 50 metros quadrados.
- Para o desenvolvimento destas atividades são estimados os custos especificados no Quadro nº 2.

**Quadro 2- Orçamento previsto para a Atividade Desportiva**

MODALIDADES	ORÇAMENTO
Futsal	2 800,00 €
Karaté	150,00 €
Cicloturismo	2 000,00 €
Atletismo	1 300,00 €
Pilates	150,00 €
Yoga	150,00 €
Fitness	150,00 €
Impactball	200,00 €
Bilhar e Matraquilhos	200,00 €
Caminhadas	300,00 €
Jogos Tradicionais e Atividades Lúdicas	1 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>8 400,00 €</b>

Nota:

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

-----XXX-----

Embora sejam estes os custos previstos, para a prática das nossas atividades/modalidades lúdico-desportivas, convém referir que o nosso lema foi sempre “não dar um passo maior que a perna”, isto é: não assumir custos superiores às receitas. Por isso, se não houver cabimento orçamental, algumas destas modalidades serão levadas a cabo sim, mas com as restrições necessárias e indispensáveis.

## 2. Diagnóstico e análise

### 2.1. Análise interna da coletividade

- a. O GDB, tal como já referimos, enferma de várias lacunas, nomeadamente a nível de infraestruturas desportivas e de recursos financeiros. Embora estes últimos sejam importantes, a falta de instalações desportivas, é muito mais preocupante, porque as nossas instalações disponíveis para a prática desportiva não permitem ter mais que dez atletas a treinarem em simultâneo. E mesmo este número reduzido está condenado a treinar com muitas restrições. Ora, como se compreende, estas limitações são pouco atraentes para quem procura uma coletividade, onde possa praticar qualquer desporto.
- b. A nível de recursos humanos, o GDB conta apenas com o voluntarismo dos seus dirigentes, sócios e atletas. No GDB ninguém auferir qualquer vencimento ou avença e todos trabalham por “amor à camisola”.
- c. Em termos de manutenção uma das nossas grandes preocupações é a mina de água que passa pelo interior do edifício. Porque este encontra-se implantado sobre um lençol freático. Este facto levou, o construtor, na altura da construção, a construir no interior do edifício, uma mina de água, que tem como objetivo transportar a água proveniente de várias nascentes a montante do edifício, para a rede de águas pluviais. Ora, estas águas não só provocam excessos de humidade nas paredes como atraem inúmeras raízes das árvores periféricas ao edifício. Por incrível que pareça já por diversas vezes fomos obrigados a retirar dezenas de metros de raízes do interior da mina e da tubagem de drenagem, depois de termos verificado que estas haviam entupido a respetiva canalização e inundado a garagem. Face a este eminente problema, pelo menos uma vez por ano, estamos obrigados a fazer uma limpeza das ditas raízes, operação que naturalmente acarreta custos para o GDB.

### 2.2. Análise externa do meio envolvente

Face aos nossos objetivos, às despesas previstas e aos apoios expectáveis da CMO, o GDB, não tem capacidade financeira, para cumprir todos os objetivos planeados, isto é: entrar em todas as provas previstas para as modalidades que temos. Por essa razão a atual direção, consciente desta realidade, tudo irá fazer para que a maior parte destes objetivos sejam atingidos. Para tal, irá procurar estabelecer parcerias com algumas empresas e angariar verbas extraordinárias, quer através de patrocínios e donativos quer através da organização de eventos.

### 2.3. Identificação de necessidades e lacunas

Há muito que temos vindo a queixar-nos da falta de uma carrinha de nove lugares e de infraestruturas desportivas, com áreas minimamente amplas, que permitam a prática desportiva de várias modalidades e que dotem o GDB de condições mais atrativas para quem procura uma coletividade para praticar desporto.

Este ano, finalmente, a CMO atribuiu-nos 38.000,00€, para que pudéssemos comprar a carrinha.

Satisfeita esta necessidade, agora só nos falta que a CMO nos satisfaça duas condições:

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

---XXX---

2.3.1. Devolução do ringue desportivo (atualmente convertido em estaleiro da Junta de Freguesia de Barcarena) depois de requalificado, de modo que ali possamos:

- a. Efetuar os jogos de Impactball;
- b. Realizar os treinos de Futsal e de outras modalidades praticadas em outdoor.
- c. E, continuar a realizar a nossa festa anual.

2.3.2. A construção de uma sala desportiva, no logradouro público contíguo ao GDB. Esta construção de uma sala desportiva, com uma área superior a 250 metros quadrados, vinha resolver o enorme problema do GDB, cujo crescimento em modalidades, sócios e atletas, depende muito deste incremento de espaços desportivos. Relativamente a esta construção, gostaríamos de lembrar que foi entregue, ao Senhor Vereador Pedro Patacho, um anteprojecto desta construção, no logradouro público contíguo ao edifício do GDB, na parte Norte deste. Estamos em crer, que esta construção, para além de não se tornar muito onerosa para a CMO, vinha resolver o problema do GDB e ser de grande utilidade para a JFB e outras coletividades de Barcarena.

### 3. Objetivos estratégicos

A atual direção, para além dos objetivos imediatos estabeleceu metas a longo prazo, os quais vai procurar atingir a curto e médio prazo.

#### 3.1. Objetivos gerais

Os nossos objetivos gerais são continuar com o mesmo esforço e determinação, em dinamizar cada vez mais o GDB, aumentando o número de atividades, de atletas, de sócios e ainda, proporcionar a estes últimos, incentivos suficientemente atrativos.

#### 3.2. Objetivos específicos por área de atuação

##### 3.2.1. Atividades desportivas:

- a. **Atletismo** - Apostar na formação de atletas das camadas mais baixas; continuar a desenvolver esforços, no sentido de aumentar o número de atletas e de participações nas provas;
- b. **Futsal**- modalidade que, por falta de instalações próprias, encontra-se a ser praticada nas instalações da Oeiras Viva. Há anos que participamos no Campeonato da Fundação INATEL, mas o nosso objetivo é um dia podermos entrar na Federação. E só ainda não o fizemos por não reunirmos as condições requeridas.
- c. **Fitness**- Nesta modalidade temos cerca de trinta atletas e só não temos mais, porque a sala é demasiado pequena, obrigando-nos a repartir os atletas por três aulas.
- d. **Impactball**- também esta modalidade, por falta de instalações, está a ser praticada no ringue da quinta do Sobreiro.
- e. **Yoga, Pilates e Karaté**- são três modalidades a serem praticadas na nossa pequeníssima e única sala de desporto, cuja área útil não chega a 50 metros quadrados. Por exemplo, na modalidade de Karaté, para além da sala ser demasiado pequena, para o número de praticantes que já temos, os exercícios específicos da modalidade são praticados com muitas restrições.
- f. **Bilhar e Matraquilhos**- Por a sala de jogos ser demasiado estreita, estes dois jogos não podem ser jogados em simultâneo. Este constrangimento alçado ao facto de o bar ter poucos ou nenhuns clientes, leva a que durante o ano, estes dois jogos raramente sejam utilizados pelos sócios.

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

-----XXX-----

- g. **Jogos Tradicionais-** Entre os diversos jogos tradicionais nós costumamos organizar competições de Petanca, Malha, Jogo do Burro e Sueca. Em que este último é disputado na sala de desporto e os restantes no logradouro público, contíguo ao edifício do GDB.

## **3.2.2. Infraestruturas para a prática desportiva**

A falta de infraestruturas, com áreas minimamente aceitáveis, para a prática desportiva condiciona o crescimento de qualquer coletividade, em todas as suas dimensões. Mesmo o número de sócios está condenado a não crescer, enquanto o GDB não for dotado de uma sala de desporto.

## **4. Estratégias e ações**

### **4.1. Estratégias de comunicação e divulgação**

As nossas ações lúdico-desportivas são habitualmente divulgadas através do nosso site, da página do Facebook, por WhatsApp, pela divulgação e afixação em papel, através de contactos telefónicos e ainda: comunicação boca a aboca.

### **4.2. Estratégias de captação de sócios e atletas**

Algumas das estratégias de captação de novos sócios e atletas de que nos temos socorrido têm sido as seguintes:

4.2.1. Proporcionar-lhe algumas regalias.

4.2.2. Promover uma série de eventos, durante os quais vem ao de cima a coesão social, a criação de um espírito clubista, a angariação de novos amigos. Para além destes benéficos efeitos, é normal verificar que os presentes em cada evento manifestam interesse em voltar a participar noutros eventuais eventos.

### **4.3. Estratégias de formação e treinos**

A estratégia de formação e treinos, passa necessariamente, por ter infraestruturas desportivas adequadas e treinadores profissionais qualificados, os quais terão que ser necessariamente remunerados. Só por estas exigências se vê que presentemente o GDB não pode ter a ambição de apostar numa formação de qualidade. Mas, “quem não tem cão caça com o gato”. Por isso, com a prata da casa (treinadores amadores, não remunerados) vamos continuar a apostar na formação dos atletas, nas diversas atividades. Contudo, convém referir que uma ou duas vezes por ano costumamos promover um almoço para os atletas e treinadores, como forma de os compensar pela sua total entrega e dedicação ao GDB, sem qualquer preocupação de paga.

### **4.4. Estratégias de gestão financeira e patrocinadores**

Cientes de que o subsídio da tutela é manifestamente insuficiente para contrabalançar o saldo negativo entre Receitas e Despesas esperadas no GDB, a nossa estratégia passa por procurar angariar verbas, através de várias fontes. Assim, para além das verbas provenientes das quotas e concessão do bar, salientando-se as seguintes:

2.3.1. Donativos

2.3.2. Patrocínios

2.3.3. E organização de eventos.

### **4.5. Estratégias de melhoria das infraestruturas**

Pelas razões já apontadas, no inverno e nos dias de maiores precipitações, as paredes interiores do edifício, costumam ficar cheias de salitre, em resultado do excesso de



# PLANO DE ATIVIDADES 2024

XXX

humidade. Assim, com uma certa regularidade, o GDB tem necessidade de proceder a obras de regularização de paredes e à sua pintura.

## **5. Plano de atividades propriamente dito**

### **5.1. Calendário de competições e eventos desportivos**

Apenas no Atletismo e no Futsal é que, por norma, temos uma calendarização de provas e de treinos. No Atletismo e nas corridas das localidades por exemplo, o calendário das provas é estipulado pela CMO. Quanto aos treinos, a sua calendarização é da nossa responsabilidade e ocorrem normalmente em período pós-laboral e/ou aos fins de semana. No Futsal, o calendário das provas é estipulado pela Fundação Inatel, ficando a calendarização dos treinos à nossa responsabilidade, consoante a disponibilidade do treinador (Coordenador Técnico).

Nas restantes modalidades, os treinos e provas, são realizados consoante as condições climáticas e a disponibilidade quer dos atletas quer dos Coordenadores Técnicos (treinadores).

### **5.2. Programa de treino e formações**

5.2.1. A falta de áreas desportivas limita o número atletas por modalidade, mas esta desvantagem vem facilitar-nos o trabalho de programação e de formação.

5.2.2. O GDB não interfere na programação das aulas ministradas na sala de desporto, ficando esta incumbência cargo de cada professor.

5.2.3. No caso concreto do Karatê as aulas e provas estão devidamente agendadas, em que cada um dos alunos tem uma aplicação “IPPON KARATE PORTUGAL”, onde poderá antecipadamente consultar o conteúdo de cada aula e cada prova e quais os objetivos atingir, para progredir, em termos de graduação.

### **5.3. Organização de eventos sociais e recreativos**

Com o objetivo de angariar novos sócios e de promover a coesão social, a camaradagem e o espírito de grupo, o GDB, organiza ao longo do ano, vários almoços de convívio, jogos tradicionais e diversas caminhadas (diurnas e noturnas), em que normalmente duas destas são de natureza solidária, com recolha de bens não perecíveis, para entregar à Assistente Social da Junta de Freguesia de Barcarena.

### **5.4. Participação em eventos desportivos externos**

O GDB, tendo em vista continuar a manter um bom relacionamento institucional, com as demais coletividades e sobretudo com a Junta de Freguesia de Barcarena, irá continuar a organizar com elas vários eventos, entre os quais algumas caminhadas solidárias.

Para além disso iremos participar, fora de casa, nas provas e jogos das seguintes modalidades:

5.4.1. Atletismo- Corrida do Tejo, do Jamor e nas corridas das localidades;

5.4.2. Futsal- Provas da Fundação Inatel;

5.4.3. Karatê – Provas promovidas pela Associação IPPON KARATE PORTUGAL.

5.4.4. Cicloturismo- Nesta modalidade, face às características da nova carrinha de 9 lugares, em que a autonomia da bateria não ultrapassa os 300Km, iremos participar apenas em circuitos programados em localidades que fiquem a menos de 150km do GDB.

### **5.5. Parcerias e colaborações com entidades locais**

A nossa postura tem sido: manter um bom relacionamento, de estreita colaboração com as demais instituições, nomeadamente com a Junta de Freguesia de Barcarena e com a SERUL, a coletividade desportiva mais próxima de nós.



## PLANO DE ATIVIDADES 2024

-----XXX-----

Logo que as aulas de Karatê estejam a funcionar em pleno, tencionamos estabelecer parcerias com as escolas das redondezas, a fim de captar novos praticantes.

### **6. Obras e manutenção**

O edifício da Sede do GDB, como outra habitação qualquer, requer uma manutenção regular, sobretudo a nível de paredes, de pavimentos e coberturas. A esta preocupação há que ter em linha de conta a problemática das raízes das árvores periféricas ao edifício, tal como já referimos, as quais provocam o entupimento do sistema de drenagem, dando origem a que a garagem se inunde, vindo a causar alguns prejuízos e a aumentar a quantidade de humidade nas paredes e no teto.

Para além desta preocupação no âmbito da manutenção há que considerar as pequenas aquisições de materiais e as eventuais avarias dos equipamentos elétricos. Assim é expectável que se venha a gastar cerca de 1500,00€.

### **7. Orçamento e recursos**

O presente orçamento assenta numa previsão de Receitas e Despesas, em que algumas das despesas aqui inscritas apenas serão levadas a custos se para as mesmas houver cabimento orçamental.

#### **7.1. Despesas**

O GDB tem necessidade de contrair uma série de despesas, as quais se enquadram nas seguintes rubricas:

- 7.1.1. Atividades Desportivas
- 7.1.2. Eletricidade
- 7.1.3. Água
- 7.1.4. Gás
- 7.1.5. Eventos, incluindo a Festa Anual
- 7.1.6. Higiene Segurança e Conforto
- 7.1.7. Material de Expediente e Informática
- 7.1.8. Manutenção e Material
- 7.1.9. Contabilidade e Programa de Recibos Verdes
- 7.1.10. Despesas com Sócios e Atletas
- 7.1.11. Outras Despesas Imprevistas
- 7.1.12. Seguros e Impostos pagos ao Estado e ao Banco

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

XXX

## Quadro 3- Previsão de Despesas

DESPESAS	
DESCRIÇÃO	MONTANTE
Atividades	8 400,00 €
Eletricidade	1 200,00 €
Água	1 200,00 €
Gás	100,00 €
Eventos +Festa anual	5 000,00 €
Higiene Segurança e Controlo	1 200,00 €
Material Expediente e Informático	700,00 €
Manutenção e Material	1 500,00 €
Contabilidade e Programa de recibos Verdes	1 200,00 €
Outras Despesas Imprevistas	500,00 €
Despesas Sócios e Atletas	1 500,00 €
Seguros, Impostos pagos ao Estado e Bancos	1 600,00 €
TOTAL	24 100,00 €

## 7.2. Fontes de Financiamento e receitas previstas

Receitas previstas resultam das seguintes rubricas:

- 7.2.1. Quotas dos sócios;
- 7.2.2. Concessão do bar;
- 7.2.3. Patrocínios;
- 7.2.4. Donativos.
- 7.2.5. E dos subsídios Camarários

## Quadro 4- Previsão de Receitas

RECEITAS	
DESCRIÇÃO	MONTANTE
Concessão do Bar	7 800,00 €
Quotização	1 000,00 €
Patrocínios	300,00 €
Donativos	2 000,00 €
Eventos	500,00 €
Subsídios	3 000,00 €
Festa Anual	5 000,00 €
Total	19 600,00 €

## Quadro 5- Resumo das Despesas e das Receitas Previstas

RESUMO DAS RECEITAS	RESUMO DAS DESPESAS	SALDO
19 600,00 €	24 100,00 €	4 500,00 €

### Comentário:

Olhando para este último quadro, que mais não é que o resumo dos quadros 3 e 4, facilmente se verifica que as Despesas superam as Receitas em 4.500,00€. Ora, se terminássemos a época com estes valores o Relatório Final iria refletir uma gestão com saldo negativo, coisa que não faz parte do ADN da atual Direção. Assim, para que isto não venha a acontecer, pelo menos uma, das duas situações, terá que ocorrer:

- a. Ou não se concretizam todos as provas e/ou treinos previstos;

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

-----XXX-----

- b. Ou a CMO nos aumenta o subsídio destinado à atividade desportiva, de modo que seja possível levar a cabo os objetivos traçados.

## 8. Recursos humanos necessários

Em termos de recursos humanos, até à presente data o GDB tem adotado uma política de voluntariado, pelo que não há custos com os recursos humanos. Porém, como forma de agradecimento, volta meia-volta, oferecemos um almoço, tanto aos atletas como a todos os que integram o copo de formadores e de colaboradores. Com a mesma intenção também tem sido uma prática comum no GDB, pelo Natal, oferecermos uma prenda aos filhos dos atletas com idades inferiores ou iguais a 12 anos.

Temos plena consciência de que, pelo simples facto dos formadores não serem remunerados, não poderemos ambicionar a trazer os melhores para o GDB. Contudo, estamos muito gratos a todos os que se disponibilizam para dar o seu melhor, sem qualquer preocupação de paga.

## 9. Recursos materiais e infraestruturas

Em termos de Recursos de Infraestruturas, poder-se-á dizer que dispomos de uma sala de desporto, cuja área útil não chega a 50 metros quadrados, na qual são praticadas com muitas restrições e constrangimentos as seguintes modalidades: Fitness, Karaté, Pilates e Yoga. Quanto aos materiais de apoio para estas modalidades, faltam-nos plastrons e outros aparelhos de ginástica e musculação. Os materiais de que dispomos para este fim encontram-se bastante degradados, para não dizer obsoletos. Por exemplo, na modalidade de Karaté, dispomos de cerca de 45 metros quadrados de Tatami, porque foi a Associação IPPON KARATE PORTUGAL que no-los cedeu temporariamente, enquanto a modalidade for praticada e tanto atletas como formadores estiverem inscritos nesta associação.

Nas modalidades de Futsal e de Impactball, sobretudo nesta última, torna-se necessário adquirir bolas com regularidade. E uma coisa é comprar duas bolas por ano, outra coisa, é ter que comprar dez ou mais.

## 10. Conclusão

### 10.1. Sumário dos principais pontos do plano

De forma resumida poder-se-á dizer que o presente plano está delineado de acordo com as nossas diminutas instalações desportivas. Aliás, este ano a oferta de formadores, foi tanta que, por falta de espaços, tivemos que recusar algumas das propostas. Uma das modalidades que tivemos que recusar foram as propostas que nos propunham dar aulas de vários tipos de danças.

Pela primeira vez temos a sala de desporto ocupada todos os dias de semana. E as modalidades que ali são praticadas encontram-se especificadas no Anexo A- Plano de ocupação da sala de Desporto.

### 10.2. Perspetivas futuras e próximos passos

As nossas perspetivas futuras são crescer em número de sócios, de atletas e de atividades, de modo a termos argumentos válidos para continuar a lutar por infraestruturas desportivas, com áreas mais amplas.

Tal como andamos anos e anos a lutar por uma carrinha de transporte de atletas também iremos continuar a insistir com a CMO, de que o GD e Barcarena necessitam de instalações desportivas, as quais podem ser obtidas no espaço contíguo à nossa Sede.

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

XXX

## 11. Anexos

Anexo A- Plano de ocupação da sala de Desporto

Anexo B- Parecer do Conselho Fiscal

Anexo C- Ata da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento 2024

## ANEXOS

### Anexo A Plano de ocupação da sala de Desporto

DIAS SEMANA	MODALIDADE	ESCALA DE UTILIZAÇÃO DA SALA MULTUSOS																LEGENDA	PROFESSORES
		7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22		
SEGUNDA-FEIRA	KARATÉ																	KARATÉ	[REDACTED]
	PILATES																	CONTACTO	
	YOGA																	Pilates	
	FITNESS																	CONTACTO	
TERÇA-FEIRA	KARATÉ																	Yoga	
	PILATES																	CONTACTO	
	YOGA																	Fitness	
	FITNESS																	CONTACTO	
QUARTA-FEIRA	KARATÉ																	[REDACTED]	
	PILATES																	[REDACTED]	
	YOGA																	[REDACTED]	
	FITNESS																	[REDACTED]	
QUINTA-FEIRA	KARATÉ																	[REDACTED]	
	PILATES																	[REDACTED]	
	YOGA																	[REDACTED]	
	FITNESS																	[REDACTED]	
SEXTA-FEIRA	KARATÉ																	[REDACTED]	
	PILATES																	[REDACTED]	
	YOGA																	[REDACTED]	
	FITNESS																	[REDACTED]	
SÁBADO	KARATÉ																	[REDACTED]	
	PILATES																	[REDACTED]	
	YOGA																	[REDACTED]	
	FITNESS																	[REDACTED]	

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

---XXX---

Anexo B  
Parecer do Conselho Fiscal 01325808



GRUPO DESPORTIVO DE BARCARENA

## PARECER DO CONSELHO FISCAL DO GDB PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

O Conselho Fiscal tem vindo a acompanhar com regularidade, durante o ano 2023, quer as atividades desenvolvidas pelo Grupo Desportivo de Barcarena quer a forma como tem vindo a fazer a sua gestão orçamental.

Em conformidade com o que nos tem sido dado observar do antecedente, o Conselho Fiscal propõe à Assembleia-geral que sejam aprovados o Plano de Atividades e o Orçamento do GDB, para o ano 2024, elaborado e apresentado pela Direção do GDB.

Barcarena, 15 de novembro de 2023

O Conselho Fiscal

Presidente:



Vice-Presidente:

Vogal:



# PLANO DE ATIVIDADES 2024

---XXX---

Anexo C

Ata da Aprovação do Plano De Atividades e Orçamento 2024

46

ATA 34

AOS TRINTA DIAS DO MES DE NOVEMBRO de  
DOIS MIL E VINTE E TRÊS OS ORGAOS SOCIAIS  
REUNIAM NA SEDE DO GRUPO DESPORTIVO DE BARCARENA  
COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHO;  
PONTO UNICO: APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES  
E CONTAS DE 2024.  
ESTÃO PRESENTES OS SEGUINTE SACCOS:

Elvira Mauna e João Martins Pinto  
- Aos trinta dias do mês de novembro  
de dois mil e vinte e três, reuniu em  
sessão ordinária, pelas dezassete horas,  
na sede do Grupo Desportivo de  
Barcarena, a Assembleia Geral, com  
a seguinte ordem de trabalhos:  
- Ponto único: discussão e aprova-  
ção do plano de atividades e orça-

## PLANO DE ATIVIDADES 2024

XXX

mento para o ano dois mil e vinte e quatro.

- O Presidente da Assembleia abriu a sessão, chamando os sócios presentes, os quais responderam no total do nome.

Após a chamada, passou a palavra ao Presidente da Direção, que depois de elogiar toda a Direcção bem como os atletas e colaboradores fiéis, pelos bons resultados desportivos da época anterior, passou a explicar e justificar os valores estimados,

quer para as despesas quer para as receitas do próximo ano (2024). O mesmo fez questão de informar os presentes de que algumas das despesas previstas poderão não vir a concretizar-se, caso as mesmas não venham a ser cabimento orçamental.

- Sem outros assuntos o Presidente da mesa da Assembleia qual deu por encerrada a sessão,

# PLANO DE ATIVIDADES 2024

XXX

47

após votação do Plano de Atividades e Contas 2024, o qual foi aprovado por unanimidade.

Terminada a sessão pelas vinte horas e trinta minutos, vai-se para a presente ata, deixando a mesma ser aprovada pelos membros da Assembleia geral

- Presidente: [REDACTED]
- Vice-Presidente: [REDACTED]
- 1.º Secretário: [REDACTED]
- 2.º Secretário: [REDACTED]

